



EDITAL UAPI/NEAD/UESPI N°002 /2021

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/UESPI.

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da Universidade Aberta do Piauí (UAPI), torna público que, **no período de 20/07/21 a 26/07/21**, estarão abertas as inscrições para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Professor Formador e Supervisor de Estágio do curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei N° 7443 de 08/01/2021, que dispõe sobre o Programa Universidade Aberta do Piauí - UAPI; ainda, baseada na Portaria da CAPES n° 183, de 21 outubro de 2016, Portaria da CAPES n° 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria da CAPES n° 139, de 13 de julho de 2017 e Instrução Normativa CAPES/DED n° 02, de 19 de abril de 2017, que estabelecem orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Decreto n° 5.800, de 08 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, Portaria CAPES n° 102, de 10 de maio de 2019, que prevê a realização de processo seletivo, com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei n° 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e Decreto N° 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e estabelece normas sobre concursos públicos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Professores, para atuarem como Professor Formador I, II, e Professor Supervisor de Estágio, do curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância, na Universidade Aberta do Piauí (UAPI) da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).



1.2 O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e por Comissão Organizadora, instituída pela Coordenação Geral UAPI-UESPI.

1.3 Este Processo de Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.4 A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com UESPI, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista UAPI e podendo ser rompido a qualquer tempo, se observado desempenho insatisfatório das atribuições de Supervisor de Estágio, mediante relatórios.

1.5 As atribuições e pré-requisitos do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este Processo de Seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.7 No termo de compromisso declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função Professor e que a inobservância dos requisitos, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, baseado nas regras da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.8 Não é permitido acúmulo de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB/UAPI. Portanto, candidatos bolsistas da UAPI, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação de bolsas.

1.9 É vedada, aos alunos dos cursos a distância da UESPI, a atuação como Professor do curso de que trata este Edital.

1.10 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 01 (uma) vaga para professor formador e 15 (quinze) vagas para professor supervisor de estágio para preenchimento imediato, distribuídas em 60 (sessenta) polos UAPI/UESPI, conforme Anexo I, os demais candidatos aprovados irão compor formação de cadastro de reserva, para Professor Formador I, II e Professor Supervisor de Estágio I e II, do Curso de Bacharelado em Administração da UAPI/UESPI;



3 DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 Os candidatos aprovados poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação Geral da UAPI/UESPI, por ordem decrescente de classificação.

3.2 Não será realizado novo Processo de Seleção para preenchimento de novas vagas, se ainda houver, no banco de dados e cadastro de reserva, candidato aprovado pelo Processo de Seleção ainda vigente.

4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser portador de Diplomas de Bacharelado em Administração e Pós-Graduação em Administração (*Lato Sensu ou Stricto Sensu*), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

4.1.2 Comprovar experiência no magistério superior, em instituição reconhecida pelo MEC, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016;

4.1.2.1 Professor Formador I - Experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior e formação mínima em nível de Mestrado;

4.1.2.2 Professor Formador II - Experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior.

4.1.2.3 Professor Supervisor de Estágio - Experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior e formação mínima em nível de Mestrado;

4.1.2.4 Professor Supervisor de Estágio II - Experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior.

4.1.3 Experiências em docência/tutoria no magistério superior, serão consideradas quando exercidas nos cursos desenvolvidos na Modalidade de Educação a Distância (EaD), em Instituição Pública, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB ou Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4.1.4 Residir no município-sede do Polo de Apoio Presencial ou em município limítrofe (até 100km de distância), conforme anexo I;

4.1.5 Ter acesso à *Internet* de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas; Ter noções do sistema operacional Windows; Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office); Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); Utilizar correio eletrônico através de webmail;

4.1.6 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função de Professor;

4.1.7 O Professor Supervisor de Estágio deve ter disponibilidade para exercer o acompanhamento das atividades dos discentes durante o estágio, conforme orientação da Coordenação Geral UAPI, inclusive aos sábados e domingos para exercício de supervisão;



4.1.8 Ter disponibilidade para participar das formações ofertadas pela Coordenação Geral UAPI.

5 DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, 23h do dia 20 de julho de 2021 às 23h do dia 26 de julho de 2021, através do endereço: <https://neadseletivos.uespi.br/>

5.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios, conforme o item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.2 Os interessados deverão preencher formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, **impreterivelmente**, a documentação obrigatória disposta no item 6 do presente Edital, bem como as demais comprovações de titularidade e experiência, em observância ao Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II).

5.3 O candidato deve digitalizar as documentações (**frente e verso**), salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

5.4 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.

5.5 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

5.6 Inscrições sem a postagem ou com postagem ilegível dos documentos obrigatórios conforme exige o item 6 serão **indeferidas**.

5.7 A UESPI não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13/1994, na Lei Estadual nº 4.835/1996, bem como na forma do Decreto Estadual nº 15.259, de 11 de julho de 2013, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme quadro constante no Capítulo 2 deste Edital.



6.2.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) cargos providos.

6.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Eventual benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, presencialmente ou por procuração pública, a UAPI;

6.4.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar eletronicamente, durante o período de inscrições (do dia 20/07/2021 a 26/07/2021) Ref: Laudo Médico a UAPI, no endereço eletrônico da inscrição: <https://neadseletivos.uespi.br/>

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

6.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

6.6.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o mencionado neste Capítulo.

6.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

6.8. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo 7, além de figurar na lista geral de classificação para o Cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Cargo.

6.9. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.



6.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

6.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

6.12. Após a investidura da função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar qualquer que seja a concessão.

6 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.5 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados abaixo, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

6.5.2 Carteira de identidade (RG);

6.5.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.5.4 Diplomas de Bacharelado em Administração e Pós-Graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

6.5.4.1 Os diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação e Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da Lei 9.394/1996.

6.5.5 Documento comprobatório de experiência no magistério superior e/ou tutoria, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme subitens 4.1.2 e 4.1.3;

6.5.5.1 Serão aceitos documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício;

6.5.5.2 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação;

6.5.5.3 Estágios à docência, realizados durante o curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, serão considerados como Experiência no Magistério;

6.5.5.4 Estágios, realizados durante o curso de graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério;

6.5.5.5 Monitoria **não** será considerada como experiência docente.



6.5.5.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo de tempo de experiência ou da atuação na mesma função exercida, concomitantemente, em uma ou mais instituições, ainda que essas relacionem-se às áreas ou atribuições da função.

6.5.6 Comprovante de Residência do município-sede do polo para o qual pleiteia a vaga ou de município limítrofe (até 100 km de distância) em nome do candidato ou dos pais;

6.5.6.1 Serão aceitos comprovantes de residência em nome de cônjuge, quando acompanhados de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6.5.6.2 Para os candidatos residentes em imóvel alugado, serão aceitos contrato de locação ou declaração de residência assinada e reconhecida firma em cartório pelo dono do imóvel.

6.6 O candidato que não anexar ou postar a documentação obrigatória ilegível no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.5 O Processo de Seleção dos candidatos dar-se-á por meio da **Análise de Títulos e Documentos**, conforme Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II), em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

7.6 Para a Análise de Títulos e Documentos, serão considerados os documentos **anexados** no sistema dentro do período de inscrição, em observância às pontuações descritas no Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II);

7.6.2 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras só pontuarão, quando concluídos e revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

7.6.3 O candidato que anexar documentação ilegível para fins de pontuação, não obterá a pontuação correspondente conforme Quadro de Pontuação para Análise de Títulos e Documentos (Anexo II);

7.6.4 Serão classificados pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Análise de Títulos e Documentos, os candidatos incluídos dentro do número de vagas.

7.7 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.7.2 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.7.3 Maior pontuação em experiência Supervisão de Estágio em Educação a Distância na Análise de Títulos e Documentos;



7.7.4 Maior pontuação em experiência Supervisão de Estágio em Educação Presencial na Análise de Títulos e Documentos.

7.7.5 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 7.3.1).

7.8 O Resultado Final se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos e será divulgado no site: <https://nead.uespi.br>, de acordo com o cronograma do item 09.

8 DOS RECURSOS

8.5 Será permitido ao candidato apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias, conforme consta no cronograma disposto no item 9 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.6 Os recursos deverão seguir o Modelo de Formulário para Interposição de Recurso (Anexo III), e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

As interposições de recursos deverão ser enviadas para o e-mail: <https://neadseletivos.uespi.br/>

8.7 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3.

8.8 O recurso apresentado inconsistente ou que desrespeite a comissão será indeferido.

8.9 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

8.10 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

8.11 A UESPI não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



9 CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	15/07/21
Interposição de Recurso contra o Edital	16 e 17/07/21
Resultado das Interposições dos Recursos Impetrados contra o Edital	19/07/21
Período de inscrições <i>online</i>	20/07/21– 26/07/21
Publicação do Resultado da Homologação das inscrições	29/07/21
Interposição de Recursos contra a Homologação das inscrições	30/07/21
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos contra a Homologação das inscrições	03/08/21
Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	09/08/21
Interposição de Recursos ao Resultado Final da Análise Curricular	10/08/21
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos ao Resultado Final Preliminar	12/08/21
Publicação do Resultado Final	16/08/21

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

10 DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

10.5 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade da Coordenação de Cursos e da Coordenação de Polo ou Direção de Centro ao qual estará vinculado.

10.6 Os Professores Formadores I, II e Professores Supervisores de Estágio selecionados deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais de acompanhamento, inclusive aos sábados e/ou domingos, quando necessário.

10.7 Os Professores Supervisores de Estágio I e II selecionados deverão trabalhar com 04 turmas de 50 (cinquenta) discentes, em média, sendo que, cada turma corresponde um Polo. Neste sentido, o Professor Formador I ou II selecionado deverá assumir a responsabilidade pelas turmas, de todos os 60 Polos, durante o período de suas disciplinas.

10.8 O pagamento das bolsas aos Professores Formadores I, II e Professores Supervisores de Estágio I e II ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo encerrar a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.

10.9 Os Professores Formadores I, II e Professores Supervisores de Estágio serão bolsistas no programa Universidade Aberta do Piauí, com bolsas pagas pelo Governo do Estado, por meio da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí (FAPEPI), diretamente em conta corrente bancária, de preferência, Banco do Brasil.

10.10 Os candidatos selecionados receberão bolsa de Professor Formador I ou de Professor Formador II, conforme Lei Nº 7443 de 08/01/2021, que dispõe sobre o Programa Universidade



Aberta do Piauí – UAPI, baseada nas legislações nacionais: Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, alterada pelas Portarias CAPES nº 15, de 23/01/2017 e nº 139, de 13/07/2017, bem como, Instrução Normativa CAPES/DED nº02, de 19/04/2017:

10.10.2 Professor Formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica, no âmbito do Sistema UAPI, sendo exigida **formação mínima em nível de Mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.**

10.10.3 Professor Formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados, no âmbito do Sistema UAPI, exigida **experiência de 03 (três) anos no magistério superior;**

10.10.4 Professor Supervisor de Estágio I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), concedido para atuar com co-responsável pela parte prática, toda a documentação, acompanhamento do estagiário na empresa, relatório final, pesquisa base para o professor formador da disciplina, sendo exigida **formação mínima em nível de Mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.**

10.10.5 Professor Supervisor de Estágio II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados, no âmbito do Sistema UAPI, exigida **experiência de 01 (um) ano no magistério superior.**

10.10.6 As bolsas pagas aos Professores Formadores I, II e Professores Supervisores de Estágio I e II não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como: férias, licença maternidade, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.5 São consideradas atribuições do **Professor Formador**:

11.5.2 Responsável pela parte teórica, gravação no canal educação e consolidação dos dados disponibilizados pelos professores supervisores (tabela/gráfico: Percentual de alunos que fizeram o estágio, tipo de empresa; grau de satisfação da empresa com o estagiário; grau de satisfação do estagiário com a empresa; percentual de empresa contratariam esse estagiário; outros...).

11.5.3 Garantir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades semanais da disciplina;



- 11.5.4 Participar de reuniões com o (a) professor (a) Professores Supervisores de Estágio e com a Coordenação da UAPI, por meio de videoconferências, webconferências ou encontros presenciais, e com as coordenações de curso, de tutoria ou de Polo de Apoio Presencial;
- 11.5.5 Realizar encontros com os (as) gestores (as) e os (as) professores (as) das escolas públicas e discentes estagiários (as), com as instituições de ensino quando necessário;
- 11.5.6 Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na plataforma Moodle, promovendo a interatividade com as ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;
- 11.5.7 Orientar os (as) alunos (as) a respeito da utilização dos recursos para a aprendizagem, como textos, material didático disponível no AVA, vídeos, atividades práticas de pesquisa bibliográfica;
- 11.5.8 Acompanhar, quando necessário, as atividades realizadas no Estágio Supervisionado e os projetos de intervenção pedagógica, entre outros procedimentos, segundo a orientação do (a) professor (a) das disciplinas;
- 11.5.9 Acompanhar as atividades do Estágio Supervisionado, conforme o cronograma do curso;
- 11.5.10 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento bem como o material didático das disciplinas de Estágio Supervisionado em que atua;
- 11.5.11 Estimular e enfatizar a autonomia dos (as) discentes estagiários (as), durante o processo;
- 11.5.12 Manter contato periódico com as escolas para acompanhamento dos (as) estagiários (as);
- 11.5.13 Organizar e arquivar os documentos e relatórios dos (as) discentes estagiários (as);
- 11.5.14 Elaborar relatórios de acompanhamento dos (as) discentes estagiários (as) e encaminhá-los ao (à) professor (a) das disciplinas de Estágio Supervisionado, quando forem solicitados;
- 11.5.15 Providenciar, juntamente com a coordenação do Polo de Apoio Presencial, a logística necessária à realização de eventos presenciais, inclusive seminários e grupos de estudo relacionados às disciplinas de Estágio Supervisionado;
- 11.5.16 Apoiar operacionalmente a coordenação do Polo de Apoio Presencial nas atividades presenciais, em especial seminários, avaliações e videoconferências relacionados às disciplinas de Estágio Supervisionado;
- 11.5.17 Corrigir as atividades que lhes forem designadas, segundo critérios estabelecidos pelo (a) professor (a) das disciplinas de Estágio Supervisionado;
- 11.5.18 Enviar com pontualidade as notas das disciplinas de Estágio Supervisionado e outros documentos solicitados;
- 11.5.19 Encaminhar relatórios à coordenação de tutoria, sempre que solicitados.



11.6 O desempenho do Professor Supervisor de Estágio será continuamente avaliado pela Coordenação do Curso, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado desempenho insatisfatório das suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

11.7 A atividade de Professor Supervisor de Estágio não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

11.8 São consideradas atribuições do **Professor Supervisor de Estágio**:

11.8.2 Responsabilizar-se pela parte prática do estágio, conforme orientação do coordenador de curso e garantir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades de acompanhamento e monitoramento diário dos (as) discentes estagiários (as) de modo remoto até o retorno das atividades presenciais;

11.8.3 Participar de reuniões com o (a) professor (a) responsável pelas disciplinas de Estágio Supervisionado, por meio de videoconferências, webconferências ou encontros presenciais, e com as coordenações de curso, de tutoria ou de Polo de Apoio Presencial;

11.8.4 Realizar orientações semanais com os (as) discentes estagiários (as);

11.8.5 Realizar encontros com os (as) gestores (as) e os (as) professores (as) das escolas públicas e discentes estagiários (as), com as instituições de ensino onde o Estágio Supervisionado ocorre;

11.8.6 Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) na plataforma Moodle, promovendo a interatividade com as ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;

11.8.7 Orientar os (as) alunos (as) estagiários (as) a respeito da utilização dos recursos para a aprendizagem, como textos, material didático disponível no AVA, vídeos, atividades práticas de pesquisa bibliográfica;

11.8.8 Acompanhar as atividades a serem desenvolvidas nas escolas públicas em que os (as) discentes estagiários (as) realizam o Estágio Supervisionado e os projetos de intervenção pedagógica, entre outros procedimentos, segundo a orientação do (a) professor (a) das disciplinas;

11.8.9 Mediar a comunicação de conteúdos e informações entre o (a) professor (a) do Estágio Supervisionado e os (as) discentes estagiários (as);

11.8.10 Acompanhar as atividades do Estágio Supervisionado, conforme o cronograma do curso;

11.8.11 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento bem como o material didático das disciplinas de Estágio Supervisionado em que atua;



- 11.8.12 Estimular e enfatizar a autonomia dos (as) discentes estagiários (as), durante o processo;
 - 11.8.13 Manter contato periódico com as escolas para acompanhamento dos (as) estagiários (as);
 - 11.8.14 Organizar e arquivar os documentos e relatórios dos (as) discentes estagiários (as);
 - 11.8.15 Elaborar relatórios de acompanhamento dos (as) discentes estagiários (as) e encaminhá-los ao (à) professor (a) das disciplinas de Estágio Supervisionado, quando forem solicitados;
 - 11.8.16 Providenciar, juntamente com a coordenação do Polo de Apoio Presencial, a logística necessária à realização de eventos presenciais, inclusive seminários e grupos de estudo relacionados às disciplinas de Estágio Supervisionado;
 - 11.8.17 Apoiar operacionalmente a coordenação do Polo de Apoio Presencial nas atividades presenciais, em especial seminários, avaliações e videoconferências relacionados às disciplinas de Estágio Supervisionado;
 - 11.8.18 Corrigir as atividades que lhes forem designadas, segundo critérios estabelecidos pelo (a) professor (a) das disciplinas de Estágio Supervisionado;
 - 11.8.19 Enviar com pontualidade as notas das disciplinas de Estágio Supervisionado e outros documentos solicitados;
 - 11.8.20 Encaminhar relatórios à coordenação de tutoria, sempre que solicitados.
- 11.9 O desempenho do Professor Supervisor de Estágio será continuamente avaliado pela Coordenação do Curso, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado desempenho insatisfatório das suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.
- 11.10 A atividade de Professor Supervisor de Estágio não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

12 DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR E/OU SUPERVISOR DE ESTÁGIO

- 12.5 O Professor Formador e/ou Supervisor de Estágio poderá ser desligado do curso quando:
 - 12.5.2 For identificado como aluno de um dos cursos a distância da UESPI;
 - 12.5.3 Não possuir disponibilidade de 20h semanais para atuação na supervisão;
 - 12.5.4 Não possuir disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial;
 - 12.5.5 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;
 - 12.5.6 For identificada indisciplina do Professor Formador e/ou Supervisor de Estágio no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;



- 12.5.7 Obter desempenho insatisfatório do Professor Supervisor de Estágio com prejuízo no andamento do componente curricular;
- 12.5.8 Desrespeitar os colegas, alunos, professores e coordenação;
- 12.5.9 Por interesse do próprio Professor Supervisor de Estágio, desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
- 12.5.10 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.6 O NEAD, com a Coordenação do Curso, reserva-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.

13.7 A Coordenação Geral da UAPI/NEAD/UESPI reserva-se o direito de substituir o Professor Supervisor de Estágio quando a atuação do mesmo estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela Coordenação do Curso.

13.8 O Professor Supervisor de Estágio responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.

13.9 A aprovação do candidato para cadastro de reserva não assegura o ingresso automático na função de Professor Supervisor de Estágio, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos aprovados será feita à medida do surgimento de vagas.

13.10 Poderá o candidato ser convocado para assumir vaga distinta ao Polo que concorreu se houver vagas remanescentes nos polos discriminados no Anexo I, mediante aceite.

13.11 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente Processo de Seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo-se o NEAD de tal incumbência.

13.12 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no endereço <https://nead.uapi.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando o NEAD, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.



13.13 As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

13.14 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do NEAD e UAPI.

13.15 Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail <https://seletivos.nead.uespi.br>.

Teresina, 15 de julho de 2021.

Prof^a Dr^a Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG UESPI

Prof^a Dr^a Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Prof^a Me. Ana Angélica Fonseca Costa
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI



ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS POLOS

01	ALTO LONGÁ
02	ALTOS
03	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
04	AVELINO LOPES
05	BARRO DURO
06	BATALHA
07	BELÉM DO PIAUÍ
08	BERTOLÍNIA
09	BOA HORA
10	BRASILEIRA
11	BURITI DOS MONTES
12	CABECEIRAS
13	CAJUEIRO DA PRAIA
14	CAPITÃO DE CAMPOS
15	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
16	COCAL
17	COLÔNIA DO GURGUÉIA
18	CONCEIÇÃO DO CANINDE
19	CRISTALÂNDIA
20	CRISTINO CASTRO
21	CURIMATÁ
22	CURRAIS
23	CURRALINHOS
24	DOMINGOS MOURÃO
25	FRANCISCO MACEDO
26	FRONTEIRAS
27	GUARIBAS
28	HUGO NAPOLEÃO
29	JARDIM DO MULATO
30	JERUMENHA

31	JOAQUIM PIRES
32	JOSÉ DE FREITAS
33	JUAZEIRO DO PIAUÍ
34	LAGOA ALEGRE
35	LAGOA DE SÃO FRANCISCO
36	LAGOA DO SÍTIO
37	LANDRI SALES
38	MATIAS OLÍMPIO
39	MILTON BRANDÃO
40	NAZARÉ DO PIAUÍ
41	NOSSA SENHORA DO NAZARÉ
42	NOVA SANTA RITA
43	OLHO D'ÁGUA
44	PADRE MARCOS
45	PALMEIRA DO PIAUÍ
46	PALMEIRAIS
47	PEDRO II
48	RIBEIRO GONÇALVES
49	SANTA CRUZ DOS MILAGRES
50	SANTA FILOMENA
51	SANTANA DO PIAUÍ
52	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
53	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
54	SÃO JOÃO DA SERRA
55	SÃO JOÃO DO ARRAIAL
56	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
57	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
58	SOCORRO DO PI
59	TERESINA - ZONA SUL
60	VILA NOVA DO PIAUÍ



ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Item		Pontuação	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	Certificado de Especialização	05 pontos	05 pontos
	Diploma de Mestrado	10 pontos	10 pontos
	Diploma de Doutorado	20 pontos	20 pontos
2. Experiência no Ensino Presencial	Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior na modalidade presencial	04 pontos por ano letivo	16 pontos
	Documento comprobatório de experiência em Supervisão de Estágio presencial	04 pontos por ano letivo	16 pontos
3. Experiência na Educação a Distância	Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior na modalidade a distância	05 pontos por disciplina	20 pontos
	Documento comprobatório de experiência em Supervisão de Estágio na modalidade a distância	05 pontos por ano letivo	20 pontos
	Documento comprobatório de experiência em Tutoria na Modalidade EAD, pelo Sistema UAB ou FNDE.	02 pontos por ano letivo	10 pontos
4. Formação Continuada	Certificado de curso de Mediação em EaD ou Formação em Tutoria com carga horária mínima de 150h	03 pontos por curso	03 pontos
Pontuação máxima = 120 pontos			



ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR DO EDITAL Nº /2021 – UESPI/UAPI.

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrito para concorrer a vaga de Professor, para o curso de Bacharelado em Administração, no polo _____ apresento recurso junto ao Núcleo de Educação a Distância – NEAD, destinado à Universidade Aberta do Piauí – UAPI e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Teresina de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Declaro para os devidos fins que eu,,
CPF:....., Carteira de Identidade:....., residente e
domiciliado em.....n.º.....
Bairro:....., Complementação:....., na cidade de
....., telefones:.....,e-mail:.....,
candidato(a) à vaga, na modalidade presencial, tenho ciência das
obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função pretendida .

Neste sentido, **COMPROMETO-ME** respeitar as cláusulas descritas abaixo, no que diz respeito à função pretendida:

- I –Dedicação ao desenvolvimento de atividades, conforme a carga horária semanal exposta no Edital;
- II – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recurso do Fundo financiador da UAPI;
- III – Desempenhar todas as atribuições inerentes à função da Equipe Multidisciplinar discriminadas no Item 6 deste Edital.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do (a) candidato(a)



**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA DA JORNADA DE TRABALHO
(EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DA IES)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

1 Declaro para os devidos fins que eu,,
CPF:....., Carteira de Identidade:....., residente e
domiciliado em.....nº.....
Bairro:....., Complementação:....., na cidade de
....., telefones:.....,e-mail:....., servidor da
Universidade Estadual do Piauí-UESPI, lotado, Matrícula nº
....., *Campus*candidato(a) à vaga
de....., na modalidade presencial, tenho ciência das obrigações
inerentes à qualidade de bolsista na função pretendida e sendo selecionado e convocado deverei desempenhar
minhas atividades num turno diverso daquele em que exerço minhas atividades no serviço público.

A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

Local, _____

Data, _____

Assinatura do (a) candidato(a)